

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE
"DIPLOMATA TERCEIRIZADA EM GERAL - LTDA"**

Pelo presente instrumento particular, **JOSE ALVES RIBEIRO** brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 1.772.262 SSP - PE., e do CPF nº 193.645.804 - 78, **GILSON JOSÉ BEZERRA CAVALCANTI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 2.671.625 - SSP/PE., e do CPF 389.962.945 - 00, ambos residente e domiciliado à Av. Integração, nº 333 - bloco 6 Apto. 304 - bairro Jardim Atlântico - CEP. 53.060 - 001 - Olinda - PE., tem entre si como justos e contratados a constituição de uma sociedade pór quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões pela legislação que disciplina esta forma societária:

PRIMEIRA CLÁUSULA : Os sócios acima qualificados deliberam constituir como de fato constituem por força do presente instrumento a sociedade Mercantil com a denominação de "**DIPLOMATA TERCEIRIZADA EM GERAL - LTDA**", sociedade está por cotas de Responsabilidade Limitada nos termos do Decreto Lei Nº 3.708 de janeiro de 1919, podendo abrir filiais onde houver conveniências aos interesses sociais.

SEGUNDA CLÁUSULA : A sede da sociedade ora constituída será à Av. Transamazônica, nº 750 - Jardim Brasil - Olinda - PE CEP. 53.300 - 240 , Podendo ser transferida para qualquer outro local.

TERCEIRA CLÁUSULA : A sociedade é constituída pór tempo indeterminado e tem pór Objetivo a exploração do ramo de:

a) **SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MÃO - DE - OBRA ESPECIALIZADAS , LIMPEZA DE CANALETAS, PAVIMENTAÇÃO, SEGURANÇAS, PINTURA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PEDREIRO, DRENAGEM, ELETRICISTA, ENCANADOR, LIMPEZA DE ESGOTO E OUTROS.**

QUARTA CLÁUSULA : O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000(vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, subscritas e integralizadas:

- a) O sócio **JOSE ALVES RIBEIRO**, subscrive e integraliza neste ato 19.400 (dezenove mil e quatrocentas), quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) perfazendo o valor total de R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais) em moeda legal e corrente do País.
- b) O sócio **GILSON JOSÉ BEZERRA CAVALCANTI**, subscrive e integraliza neste ato de 600 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) perfazendo o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) em moeda legal e corrente do país.

QUINTA CLÁUSULA : A gerência da sociedade será exercida pël sócio, **JOSE ALVES RIBEIRO**, bem como também o uso da firma, que se incumbirá de todas operações sociais isoladamente, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

SEXTA CLÁUSULA: O sócio no exercício da gerência terá o direito a uma retirada mensal a título de pró - labore de acordo com a legislação do Imposto de Renda em vigor se houver disponibilidade caixa.



DIPLÔMA DE HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

Este diploma é emitido em virtude da aprovação do candidato JOSÉ BEZERRA CAVALCANTE, inscrito no CPF nº 123.456.789-01, em todas as matérias de exame de habilitação em Língua Portuguesa, conforme consta no Edital nº 123/2001, de 12 de março de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 15 de março de 2001.

O candidato JOSÉ BEZERRA CAVALCANTE, inscrito no CPF nº 123.456.789-01, foi aprovado em todas as matérias de exame de habilitação em Língua Portuguesa, conforme consta no Edital nº 123/2001, de 12 de março de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 15 de março de 2001.

EMPRESAS PARTICIPADAS DE AÇÃO - DE - OBRAS ESPECIALIZADAS
LIMPEZA DE CANALIZAÇÕES, PAVIMENTAÇÃO, SEGURANÇAS, PINTURAS,
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PEDREIRO, DRENAÇÃO, ELÉTRICIDADE,
ENCANADOR, LIMPEZA DE BANCOS E DE TUBOS.

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 16/08/2001
 SOB O NÚMERO:
26201308004
 Protocolo: **010735968**

Lenildo Leonidas
LENILDO LEONIDAS DA SILVA
 SECRETARIO GERAL



SÉTIMA CLÁUSULA: A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor limitada a importância total do capital social.

OITAVA CLÁUSULA: O ano comercial será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, data em que será procedido o balanço geral da sociedade e dos lucros verificados em balanço será partilhado entre os sócios na proporção do capital de cada sócio.

NONA CLÁUSULA: Em caso de falecimento, retirada ou interdição de qualquer um dos sócios a sociedade se dissolverá procedendo-se a sua liquidação de acordo com o ART. 335 do código comercial brasileiro.


DÉCIMA CLÁUSULA: A sociedade poderá abrir filiais, depósitos ou nomear representantes em qualquer parte do território Nacional.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA: De acordo com o inciso IV do Art. 53 do Decreto Federal 1800 de 30/01/1996, os sócios signatários deste instrumento declaram sob as penas da Lei que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividade mercantil.


DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA: Fica eleito o Fórum da Comarca de Olinda, para dirimir qualquer dúvida ou ação fundada neste instrumento.

E pôr se acharem justos e contratados mandaram datilografar o presente em (02) duas vias de igual teor forma, que para surtir os legais efeitos seguem assinadas pelas partes juntamente a duas testemunhas a tudo presente.

Olinda (PE), 13 de agosto de 2001



JOSE ALVES RIBEIRO

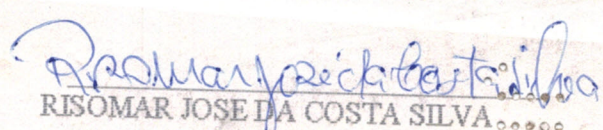


GILSON JOSÉ BEZERRA CAVALCANTI

Testemunhas:



JOSE FERRIRA DA SILVA NETO
RG. 1.233.094 JSP PE.



RISOMAR JOSE DA COSTA SILVA
RG. 1.839.277



Faint, illegible text from the reverse side of the document, appearing as bleed-through.

Handwritten signature in blue ink, appearing to read "Lenildo Leonidas".



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/08/2001

SUB O NÚMERO:

26201308004

Protocolo: 010735968

LENILDO LEONIDAS DA SILVA
SECRETARIO GERAL

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DIPLOMATA TERCEIRIZADA EM GERAL LTDA**

JOSÉ ALVES RIBEIRO, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, nascido em 12/01/1959, Empresário, CPF 193.645.804-78, RG 1.772.262 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Bahia, 21 – Jardim Brasil - Olinda, PE – CEP 53.300.260.

KARLSON JOSÉ PAZ DE ARRUDA LIMA, brasileiro, divorciado, nascido em 24/07/1964, Empresário, CPF 451.923.404-20, RG 2.293.063, SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Possidonio Leite, 51, Caixa D'água, Olinda-PE – CEP 53.210-240.

MARILENE QUIRINO DA SILVA, admitida neste ato, brasileira, solteira, nascida em 16/12/1960, cartorária, CPF 234.096.574-87, RG 1.964.838 SSP/PE, residente e domiciliada na Av. José Augusto Moreira, 740 apto. 106 – Casa Caiada - Olinda – PE, CEP 53.130-410.

LUZIENE MARIA SILVA MIRANDA, admitida neste ato, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 03/09/1977, comerciante, CPF 028.632.484-99, RG 5.398.105 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Pereira Simões, 15, apto nº 01 – Bairro Novo - Olinda – PE, CEP 53.030-060.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **DIPLOMATA TERCEIRIZADA EM GERAL LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201308004, com sede Rua Bahia, 21 – Jardim Brasil – Olinda – PE - CEP 53.300-260, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.803.820/0001-72, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **JOSÉ ALVES RIBEIRO**, detentor de 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cedendo e transferindo a totalidade das quotas para a sócia **MARILENE QUIRINO DA SILVA**, que neste ato é admitida.

§ 1º O sócio cedente que se retira, declara haver recebido neste ato, pela venda de suas quotas o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), da sócia admitida, outorgando a mesma e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

§ 2º O sócio **KARLSON JOSÉ PAZ DE ARRUDA LIMA** renuncia expressamente ao direito de aquisição das quotas cedidas e transferidas a sócia **MARILENE QUIRINO DA SILVA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio **KARLSON JOSÉ PAZ DE ARRUDA LIMA**, detentor de 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (dez mil), cedendo e transferindo a totalidade das quotas para a sócia **LUZIENE MARIA SILVA MIRANDA**, que neste ato é admitida.

§ 1º O sócio cedente que se retira, declara haver recebido neste ato, pela venda de suas quotas o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), da sócia admitida, outorgando a mesma e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

§ 2º O sócio **JOSÉ ALVES RIBEIRO** renuncia expressamente ao direito de aquisição das quotas cedidas e transferidas à sócia **LUZIENE MARIA SILVA MIRANDA**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade, que gira sob o nome empresarial **DIPLOMATA TERCEIRIZADA EM GERAL LTDA**, girará, a partir da data do arquivamento, sob o nome empresarial **DIPLOMATA TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA ME**.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade, que tem por objeto social serviços terceirizados de mão de obra especializada, limpeza de canaletas, pavimentação, segurança, pintura, limpeza e conservação, pedreiro, drenagem, eletricista, encanador, limpeza de esgoto e outros, **passa, a**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

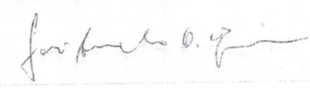
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/12/2010

SOB Nº: 20101722885

Protocolo: 10/172288-5

Empresa: 26 2 0130800 4

DIPLOMATA TERCEIRIZAÇÃO EM
GERAL LTDA


JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETARIO-GERAL

conservação, pedreiro, drenagem, eletricista, encanador, limpeza de esgoto e outros, passa, a partir desta data, a ter o seguinte objeto: serviços de limpeza, higienização, conservação hospitalar e ambulatorial de bens e imóveis; manutenção de jardins, recepção, copa, lavanderia, reforma e manutenção predial corretiva e preventiva, vigilância e segurança desarmada, locação de veículos, instalações elétricas de alta e baixa tensão, bombeiros hidráulicos, bem como mão de obra de maqueiro, recepcionista, técnico de informática, mecânico, motociclista, encanador, reprografista, merendeira, cozeira, lavadeira, chaveiro, gesseiro, serralheiro, jardineiro, pintor, pedreiro, mestre de obra, telefonista, secretaria, auxiliar de escritório, nutricionista, contínuo, porteiro, ascensorista, motorista, digitador, operador de computador, programador e recursos humanos em geral.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade, que era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), passa a ser de R\$ 200.000,00. (duzentos mil reais) representado por 200.000(duzentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios. Em decorrência do aumento de capital, concede e transferência de quotas o capital social fica distribuído entre os sócios como se segue:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
MARILENE QUIRINO DA SILVA	100.000	50	100.000,00
LUIZIENE MARIA SILVA MIRANDA	100.000	50	100.000,00
Total	200.00	100	200.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei nº 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA SEXTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço sito à Rua Bahia, 21 – Jardim Brasil – Olinda – PE - CEP 53.300-240, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à Av. Getúlio Vargas, 328, sala 09 – Bairro Novo - Olinda – PE – CEP 53.030-010

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **DIPLOMATA TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA ME.** (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Av. Getúlio Vargas, 328, sala 09 – Bairro Novo - Olinda – PE – CEP 53.030-010.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social os serviços de limpeza, higienização, conservação hospitalar e ambulatorial de bens e imóveis, manutenção de jardins, recepção, copa, lavanderia, reforma e manutenção predial corretiva e preventiva, vigilância e segurança desarmada, locação de veículos, instalações elétricas de alta e baixa tensão, bombeiros hidráulicos, bem como mão de obra de maqueiro, recepcionista, técnico de informática, mecânico, motociclista, encanador, reprografista, merendeira, copeira, lavadeira, chaveiro, gesseiro, serralheiro, jardineiro, pintor, pedreiro, mestre de obra, telefonista, secretaria, auxiliar de escritório, nutricionista, contínuo, porteiro, ascensorista, motorista, digitador, operador de computador, programador e recursos humanos em geral. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
MARILENE QUIRINO DA SILVA	100.000	50	100.000,00
LUIZIENE MARIA SILVA MIRANDA	100.000	50	100.000,00
Total	200.00	100	200.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **MARILENE QUIRINO DA SILVA** e **LUIZIENE MARIA SILVA MIRANDA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS




CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Olinda para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Olinda (PE), 04 de Maio de 2012

MARILENE QUIRINO DA SILVA

LUZIENE MARIA SILVA MIRANDA

RICARDO QUIRINO DOS SANTOS

GUSTAVO BARROS DE ALMEIDA
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Testemunhas:

Manoel Quirino dos Santos
RG: 5594807 SDSPE
CPF: 03772582451

Agueda G. P. P. 51
RG: 589.870.224-20
CPF: 2.287.542-558-PE



Reconhecido por semelhança as firmas de: **LUZINEIA MARIA SILVA**
MIRANDA, RICARDO QUIRINO DOS SANTOS dou te
 OLINDA/PE, 07 DE MAIO DE 2012.
 Op. nº 05
 Emol. R\$ 5,58 TSNR R\$ 1,12
 Valido somente com os selos - ACD21298

DO FALCIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em levantamento.



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
 Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos que se resolvem em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
 RUA SENECA CAMARGO, 17 - BARRIO NOVO - OLINDA - PE - CEP 53.030-100
 FONE: (81) 3429-0251 - 3429-4967

Reconheço a(s) firma(s) de:
 02843443-MARILENE QUIRINO DA SILVA.....
 Por semelhança, dou fe.

Em Testemunha da verdade
 Recebi em 07/05/2012
 MARILENE QUIRINO DA SILVA
 ESCRITURADA

Emolumentos: R\$2,79
 T.S.N.F. (20X) R\$1,12
 TOTAL: R\$3,91

SOMENTE VALIDO COM SELO DE AUTENTICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador(es) declarará(m), está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos de uma suspensão temporária, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de natureza econômica, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Olinda para o exercício e o cumprimento de obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/05/2012
 SOB Nº: 20128860189
 Protocolo: 12/886018-9
 Empresa: 26 2 0130800 4
 DIPLOMATA TERCERIZACAO EM
 GERAL LTDA ME

ROLDÃO ALVES PAES BARRETO
 SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RICARDO QUIRINO DOS SANTOS

CPF: 229.243.229-95
 RG: 288.810.924-20

CPF: 007222421
 RG: 288.810.924-20

Testemunhas:

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DIPLOMATA TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA ME.**

— **MARILENE QUIRINO DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 16/12/1960, cartorária, CPF 234.096.574-87, RG 1.964.838 SSP/PE, residente e domiciliada na Av. José Augusto Moreira, 740 apto. 106 – Casa Caiada - Olinda – PE, CEP 53.130-410.

LUZIENE MARIA SILVA MIRANDA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 03/09/1977, comerciante, CPF 028.632.484-99, RG 5.398.105 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Pereira Simões, 15, apto nº 01 – Bairro Novo - Olinda – PE, CEP 53.030-060.

RICARDO QUIRINO DOS SANTOS, admitido neste ato, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 03/03/1984, comerciante, CPF 051.816.974-02, RG 6.275.490 SDSPE, residente e domiciliado na Rua Poeta Álvaro Aranha Arantes, 420 - apt. 304 - Jardim Atlântico – Olinda – PE, CEP 53.140.150.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **DIPLOMATA TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201308004, com sede na Av. Getúlio Vargas, 328, sala 09 – Bairro Novo – Olinda – PE - CEP 53.030-010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.803.820/0001-72, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **MARILENE QUIRINO DA SILVA**, detentora de 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cedendo e transferindo a totalidade das quotas para o sócio **RICARDO QUIRINO DOS SANTOS**, que neste ato é admitido.

§ 1º A sócia cedente que se retira, declara haver recebido neste ato, pela venda de suas quotas o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), do sócio admitido, outorgando o mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade, que tem por objeto social serviços de limpeza, higienização, conservação hospitalar e ambulatorial de bens e imóveis, manutenção de jardins, recepção, copa, lavanderia, reforma e manutenção predial corretiva e preventiva, vigilância e segurança desarmada, locação de veículos, instalações elétricas de alta e baixa tensão, bombeiros hidráulicos, bem como mão de obra de maqueiro, recepcionista, técnico de informática, mecânico, motociclista, encanador, reprografista, merendeira, copeira, lavadeira, chaveiro, gesseiro, serralheiro, jardineiro, pintor, pedreiro, mestre de obra, telefonista, secretaria, auxiliar de escritório, nutricionista, contínuo, porteiro, ascensorista, motorista, digitador, operador de computador, programador e recursos humanos em geral, **a partir desta data, amplia** o objeto societário para incluir as atividades de aluguel de máquinas e equipamentos para escritório e atividades de consultoria, auditoria e gestão empresarial, bem como albergar suas atividades dentro do gênero de atuação enquadradas nos seguintes CNAE-Fiscal: **Atividades principais:** (7733-1/00) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios e (6920-6/02) Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; e **Atividades secundárias:** (7020-4/00) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; (7810-8/00) Seleção e agenciamento de mão-de-obra; (7820-5/00) Locação de mão-de-obra temporária; (7830-2/00) Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; (8111-7/00) Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; (8121-4/00) Limpeza em prédios e em domicílios; (8129-0/00) Atividades de limpeza; (8122-2/00) Imunização e controle de pragas urbanas; (8130-3/00) Atividades paisagísticas; (7711-0/00) Locação de automóveis sem condutor; (7719-5/99) Locação de outros meios de transporte, sem condutor; (8211-3/00) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (4619-2/00) Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DIPLOMATA TERCEIRIZADA EM GERAL LTDA ME

MARILENE QUIRINO DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 16/12/1960, cartorária, CPF nº 204.098.574-87, RG nº 984.838 SSP/PE, residente e domiciliada na Av. José Augusto Moraes, 740 apto. 108 - Casa Ceida - Olinda - PE, CEP 53.130-400.

LUZIENE MARIA SILVA MIRANDA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 03/09/1977, comerciante, CPF 028.632.484-99, RG 5.398.105 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Pereira Simões, 15, apto nº 01 - Bairro Novo - Olinda - PE, CEP 53.030-080.


RICARDO QUIRINO DOS SANTOS, admitido neste ato, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 03/03/1984, comerciante, CPF 051.816.974-02, RG 6.275.490 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Poeta Álvaro Arantes, 420 - apt. 304 - Jardim Atlântico - Olinda - PE, CEP 53.140.150.

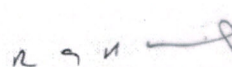
Sócio da sociedade limitada de nome empresarial DIPLOMATA TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA ME, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 28201308004, com sede na Av. Getúlio Vargas, 328, sala 09 - Bairro Novo - Olinda - PE - CEP 53.030-010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.803.820/0001-72, deliberam de pleno e comum acordo ajustar e presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia MARILENE QUIRINO DA SILVA, detentora de 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cedendo e transferindo a totalidade das quotas para o sócio RICARDO QUIRINO DOS SANTOS, que neste ato é admitido.

§ 1º A sócia cedente que se retira, declara haver recebido neste ato, pela venda de suas quotas o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), do sócio admitido, outorgando o mesmo a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade, que tem por objeto social serviços de limpeza, higienização, conservação hospitalar e ambulatórios de bens e imóveis, manutenção de jardins, recepção, copa, lavabos, reforma e manutenção predial corretiva e preventiva, vigilância e segurança desarmada, locação de veículos, instalações elétricas de alta e baixa tensão, bombeiros hidráulicos, bem como mão de obra de marcenaria, recepcionista, técnico de informática, mecânico, motociclista, encanador, reprogramista, merendeira, copeira, lavadeira, chaveiro, gesso, serralheiro, jardineiro, pintor, pedreiro, mestre de obra, telefonista, secretária, auxiliar de escritório, nutricionista, contínuo, porteiro, ascensorista, motociclista, digitador, operador de computador, programador e recursos humanos em geral, a partir desta data, amplia o objeto social para incluir as atividades de aluguel de máquinas e equipamentos para escritório e atividades de consultoria, auditoria e gestão empresarial, bem como alugar suas atividades dentro do gênero de atuação de empresas e equipamentos para escritórios e Fiscal: Atividades principais: (7733-1/00) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios e (8820-6/02) Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; e Atividades secundárias: (7020-4/00) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; (7810-8/00) Seleção e gerenciamento de mão-de-obra; (7820-5/00) Locação de mão-de-obra temporária; (7830-2/00) Fomento e gestão de recursos humanos temporários; (8111-7/00) Limpeza em serviços combinados

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/05/2012
SOB Nº: 20128860189
Protocolo: 12/886018-9
Empresa: 26 2 0130800 4
DIPLOMATA TERCEIRIZACAO EM
GERAL LTDA ME


ROLDÃO ALVES PAES BARRETO
SECRETARIO-GERAL

Serviços combinados
prédios e em domicí-
pções urbanas; (8-
conductor; (7719-5/01)
combinados de esqui
comércio de mercado

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **DIPLÔMATA TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA ME.** (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Av. Getúlio Vargas, 328, sala 09 – Bairro Novo - Olinda – PE – CEP 53.030-010.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de organização e promoção de eventos enquadrados nos seguintes CNAE-Fiscal: **Atividades principais:** (7733-1/00) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios e (6920-6/02) Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; e **Atividades secundárias:** (7020-4/00) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; (7810-8/00) Seleção e agenciamento de mão-de-obra; (7820-5/00) Locação de mão-de-obra temporária; (7830-2/00) Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; (8111-7/00) Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; (8121-4/00) Limpeza em prédios e em domicílios; (8129-0/00) Atividades de limpeza; (8122-2/00) Imunização e controle de pragas urbanas; (8130-3/00) Atividades paisagísticas; (7711-0/00) Locação de automóveis sem condutor; (7719-5/99) Locação de outros meios de transporte, sem condutor; (8211-3/00) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (4619-2/00) Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.

CLÁUSULA QUINTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
RICARDO QUIRINO DOS SANTOS	100.000	50	100.000,00
LUIZIENE MARIA SILVA MIRANDA	100.000	50	100.000,00
Total	200.00	100	200.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **RICARDO QUIRINO DOS SANTOS e LUZIENE MARIA SILVA MIRANDA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Olinda para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.


Olinda (PE), 26 de Novembro de 2010.




 JOSE ALVES RIBEIRO



 KARLSON JOSÉ PAZ DE ARRUDA LIMA




 MARILENE QUIRINO DA SILVA

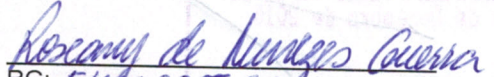


 LUZIENE MARIA SILVA MIRANDA

Maria Guilene II. Cordeiro
 Analista de Processos - Port. 004/2010
 Unidade de Análise de Processos
 Mat. 2065-6

Testemunhas:


 RG: 5.908.937-SDS/PE
 CPF: 027.707.154-29


 RG: 5461005-SSA/PE
 CPF: 009.035.774-45

2º CARTÓRIO DE NOTAS DE OLINDA
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Reconheço por semelhança a firma de
 LUZIENE MARIA SILVA
 MIRANDA - referida
 Em Testemunho
 Olinda, 01 DEZ 2010

Cartório Carlos Marinho - 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis
 Carlos Roberto Pilla Marinho - Titular
 Rua Henrique Guimarães, 17 - Bairro Novo - CEP 53.030-100 - Olinda/PE - Fone: (81) 3429-0251 - Fax: (81) 3429-4967

Reconheço por semelhança as firmas de: KARLSON JOSÉ PAZ DE ARRUDA LIMA, JOSE ALVES RIBEIRO; dou fé.
 OLINDA/PE, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.
 Op. 05
 Emol. R\$ 5,28 TSNR R\$ 1,06
 Válido somente com o selo - (ABN51766)





DECLARAÇÃO DE OBRIGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os atos e fatos do presente contrato terão resolução pelo consenso das partes, com observância da Lei nº 16.402/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro da Cidade para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. As partes assumem a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, em 03 (três) dias úteis.

SERVIÇOS NOTARIAIS DO 5º OFÍCIO
 ARNALDO MACIEL - TABELIÃO
 Rua Siqueira Campos - 100 - Centro
 Tel.: (081) 3224-7433 - Recife-PE

RECONHECO a(s)
 firma(s) e/ou assinada(s) de:
 0289444-4 MARILENE QUIRINO DA SILVA.....
 em 01 de Dezembro de 2010.

Em testemunho da verdade,
 RECIFE, 01 de Dezembro de 2010.

01-ANDERSON CHRYSSTIAN SOARES DE LIMA
 Escrevente Autorizado

Emolumentos:	R\$	32,64
T.S.N.R. (20%):	R\$	0,53
TOTAL:	R\$	33,17

SOLOMENTE VALIDO COM SELO DE AUTENTICIDADE!



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/12/2010
 SOB Nº: 20101722885
 Protocolo: 10/172288-5

Empresa: 26 2 0130800 4
 DIPLOMATA TERCERIZACAO EM
 GERAL LTDA

Jose Armandu Duarte Rodrigues
 JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
 SECRETARIO-GERAL

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DIPLOMATA TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA ME**

RICARDO QUIRINO DOS SANTOS, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 03/03/1984, comerciante, CPF 051.816.974-02, RG 6.275.490 SDSPE, residente e domiciliado na Rua Poeta Álvaro Aranha Arantes, 420 - apt. 304 - Jardim Atlântico - Olinda - PE, CEP 53.140.150.

LUZIENE MARIA SILVA MIRANDA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 03/09/1977, comerciante, CPF 028.632.484-99, RG 5.398.105 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Pereira Simões, 15, apto nº 01 - Bairro Novo - Olinda - PE, CEP 53.030-060.

JOÃO PAULO DA SILVA, admitido neste ato, brasileiro, solteiro, nascido em 19/07/1988, comerciante, CPF 072.961.514-63, RG 6.765.312 SDSPE, residente e domiciliado na Rua Cel. Joaquim Cavalcante, 314 - Varadouro - Olinda - PE, CEP 53.020-120.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **DIPLOMATA TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201308004, com sede na Av. Getúlio Vargas, 328, sala 09 - Bairro Novo - Olinda - PE - CEP 53.030-010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.803.820/0001-72, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **RICARDO QUIRINO DOS SANTOS**, detentor de 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cedendo e transferindo a totalidade das quotas para o sócio **JOÃO PAULO DA SILVA**, que neste ato é admitido.

§ 1º O sócio cedente que se retira, declara haver recebido neste ato, pela venda de suas quotas o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), do sócio admitido, outorgando o mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço sito à Av. Getúlio Vargas, 328, sala 09 - Bairro Novo - Olinda - PE - CEP 53.030-010, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à Rua São Miguel, 662, Loja 01 - Bairro Novo - Olinda - PE - CEP 53.030-155.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

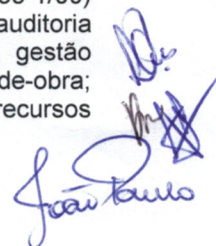
CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **DIPLOMATA TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA ME**. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua São Miguel, 662, Loja 01 - Bairro Novo - Olinda - PE - CEP 53.030-155.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de organização e promoção de eventos enquadrados nos seguintes CNAE-Fiscal: **Atividades principais:** (7733-1/00) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios e (6920-6/02) Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; e **Atividades secundárias:** (7020-4/00) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; (7810-8/00) Seleção e agenciamento de mão-de-obra; (7820-5/00) Locação de mão-de-obra temporária; (7830-2/00) Fornecimento e gestão de recursos


João Paulo

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DIPLOMATA TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA ME

RICARDO QUIRINO DOS SANTOS, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 02/02/1977, comerciante, CPF 081.818.974-02, RG 8.238.809-2, residente e domiciliado na Rua Costa Álvaro Amâncio, 420 - Bdl. 304 - Jardim Azeiteiro - Olinda - PE, CEP 53.140.150.

LUIZENA MARIA SILVA MIRANDA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 03/08/1977, comerciante, CPF 028.832.484-99, RG 8.358.108-2, residente e domiciliada na Rua Petrópolis, 15 - apto nº 04 - Bairro Novo - Olinda - PE, CEP 53.030-080.

JOÃO PAULO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 19/07/1988, comerciante, CPF 072.981.874-63, RG 8.788.312-2, residente e domiciliado na Rua Cel. Joaquim Cavalcante, 314 - Varadouro - Olinda - PE, CEP 53.020-120.

Sócia da sociedade limitada de nome empresarial DIPLOMATA TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA ME, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 28201309004, com sede na Av. Getúlio Vargas, 328, sala 09 - Bairro Novo - Olinda - PE - CEP 53.030-010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.803.820/0001-72, deliberam de plano e comum acordo ajustar e preencher a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio RICARDO QUIRINO DOS SANTOS, detentor de 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cabendo e tratando-se a totalidade das quotas para o sócio JOÃO PAULO DA SILVA, que neste ato é admitido.

§ 1º O sócio exsistente que se retirar, declara haver recebido neste ato, pela venda de suas quotas o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), do sócio admitido, outorgando o mesmo a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade que vir a exercer suas atividades no endereço sito à Av. Getúlio Vargas, 328, sala 09 - Bairro Novo - Olinda - PE - CEP 53.030-010, passa a fazer-se seguir endereço sito à Rua São Miguel, 682, Loja 01 - Bairro Novo - Olinda - PE - CEP 53.030-155.

Em face das alterações acima, consolidam-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial DIPLOMATA TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA ME (alt. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Rua São Miguel, 682, Loja 01 - Bairro Novo - Olinda - PE - CEP 53.030-155.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade não possui dependência, mediante a qual o sócio, no mínimo, a três o



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/03/2013

SOB Nº: 20139224467

Protocolo: 13/922446-7

Empresa: 26 2 0130800 4

DIPLOMATA TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA ME

ROLDÃO ALVES PAES BARRETO
SECRETARIO-GERAL

CLÁUSULA QUARTA: A promoção de eventos em Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório e (8820-8102) Atividades secundárias: (7020-4100) Serviços de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica: (7810-8100) Seleção e gerenciamento de mão-de-obra (7820-8100) Locação de mão-de-obra temporária (7830-2100) Fornecimento e gestão de recursos

humanos para terceiros; (8111-7/00) Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; (8121-4/00) Limpeza em prédios e em domicílios; (8129-0/00) Atividades de limpeza; (8122-2/00) Imunização e controle de pragas urbanas; (8130-3/00) Atividades paisagísticas; (7711-0/00) Locação de automóveis sem condutor; (7719-5/99) Locação de outros meios de transporte, sem condutor; (8211-3/00) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (4619-2/00) Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.

CLÁUSULA QUINTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
LUZIENE MARIA SILVA MIRANDA	100.000	50	100.000,00
JOÃO PAULO DA SILVA	100.000	50	100.000,00
Total	200.00	100	200.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá isoladamente a **LUZIENE MARIA SILVA MIRANDA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).



numeros para telefonia (8111-7007) Serviços comerciais para apoio a edificações, exceto condomínios prediais; (8121-4000) Imprensa em prédio e em domicílio; (8129-0000) Atividades de imprensa; (8131-2000) Imprensa e controle de preços; (8139-3000) Atividades jornalísticas; (7311-0000) Locação de imóveis sem contrato; (7319-8000) Locação de outros meios de transporte sem contrato; (8211-1000) Serviços comerciais de escritório e apoio administrativo; (8212-0000) Representações comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializadas.

CLÁUSULA QUINTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País pelas sócias, da seguinte forma:

Sócia	Nº de Quotas	%	Valor R\$
LUZIENE MARIA SILVA MIRANDA	100.000	50	100.000,00
JOÃO PAULO DA SILVA	100.000	50	100.000,00
Total	200.000	100	200.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alienação contratual pertinente. (art. 1.028, art. 1.027, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PROLABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá isoladamente a LUZIENE MARIA SILVA MIRANDA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma remuneração mensal a título de pro-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas equitativas. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALLECIMENTO DO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio. (art. 1.028 e 1.031, CC/2002)

Luizene Maria Silva Miranda
João Paulo da Silva

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

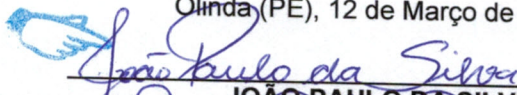
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

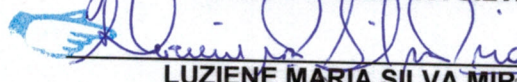
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Olinda para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

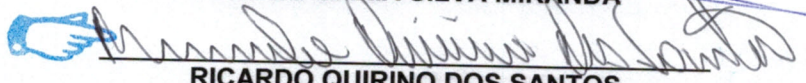
Olinda (PE), 12 de Março de 2013.



JOÃO PAULO DA SILVA

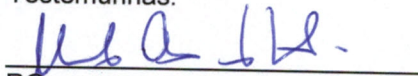


LUZIENE MARIA SILVA MIRANDA

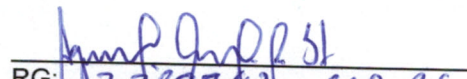


RICARDO QUIRINO DOS SANTOS

Testemunhas:



RG: 5894807 SDSPE
CPF: 037.723.824-51




RG: 2.289.347-SSP-PE
CPF: 589.870.024-20

1º Cartório de Notas da comarca de Olinda
Rua Professor José Cândido Pessoa, 46
Bairro Novo - Olinda - PE Cep: 53030-020
Fone/Fax: (81) 3439-1709 / (81) 3429-5755

conheço por semelhança a(s) firma(s) de
LUZIENE MARIA SILVA MIRANDA. Dou fé
lido apenas com o selo de autenticidade

R\$ 2,93
R\$ 0,59
R\$ 0,29

Olinda, 14/03/2013.


Flávio Emanuel Rangel de Oliveira
Escrevente

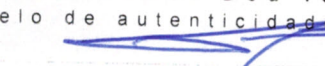


2º Cartório de Notas da comarca de Olinda
Rua Professor José Cândido Pessoa, 46
Bairro Novo - Olinda - PE Cep: 53030-020
Fone/Fax: (81) 3439-1709 / (81) 3429-5755

conheço por semelhança a(s) firma(s) de
RICARDO QUIRINO DOS SANTOS. Dou fé;
lido apenas com o selo de autenticidade

R\$ 2,93
R\$ 0,59
R\$ 0,29

Olinda, 14/03/2013.


Flávio Emanuel Rangel de Oliveira
Escrevente



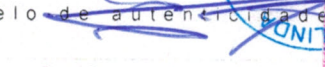
mes
Maria Elenilda Simião
Analista de Processos - Port. 004/2010
Unidade de Análise de Processos
Mat. 2066-4

2º Cartório de Notas da comarca de Olinda
Rua Professor José Cândido Pessoa, 46
Bairro Novo - Olinda - PE Cep: 53030-020
Fone/Fax: (81) 3439-1709 / (81) 3429-5755

conheço por semelhança a(s) firma(s) de
JOÃO PAULO DA SILVA. Dou fé;
lido apenas com o selo de autenticidade

R\$ 2,93
R\$ 0,59
R\$ 0,29

Olinda, 14/03/2013.


Flávio Emanuel Rangel de Oliveira
Escrevente

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade por si próprio ou por procurador, nem de assumir cargos públicos, nem de exercer atividades que possam comprometer a administração da sociedade, nem de assumir cargos públicos, nem de exercer atividades que possam comprometer a administração da sociedade, nem de assumir cargos públicos, nem de exercer atividades que possam comprometer a administração da sociedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Olinda para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e feição.

Olinda (PE), 12 de Março de 2013.

[Handwritten signatures]
JOÃO PAULO DA SILVA
LUIZENE MARIA SILVA MIRANDA
RICARDO QUIRINO DOS SANTOS

[Handwritten signature]
RG: 25.582.877-229-75
CPF: 289.819.024-70

Testemunhas:
[Handwritten signature]
RG: 289180752316
CPF: 039.212.929-21

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/03/2013
SOB Nº: 20139224467
Protocolo: 13/922446-7
Empresa: 26 2 0130800 4
DIPLOMATA TERCEIRIZACAO EM
GERAL LTDA ME

[Handwritten signature]
ROLDÃO ALVES PAES BARRETO
SECRETARIO-GERAL

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DIPLOMATA TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA ME – COM CONSOLIDAÇÃO**

LUZIENE MARIA SILVA MIRANDA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 03/09/1977, comerciante, CPF 028.632.484-99, RG 5.398.105 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Pereira Simões, 15, apto nº 01 – Bairro Novo - Olinda – PE, CEP 53.030-060.

JOÃO PAULO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 19/07/1988, comerciante, CPF 072.961.514-63, RG 6.765.312 SDSPE, residente e domiciliado na Rua Cel. Joaquim Cavalcante, 314 - Varadouro – Olinda – PE, CEP 53.020-120.

PRISCILA JACINTO DA SILVA admitida neste ato, brasileira, nascida em 03/01/1985, solteira, turismóloga, CPF nº 055.729.424-05, RG nº 6.916.177, SSP/PE, residente e domiciliado na rua do girassol, 172, Rio Doce, Olinda, PE, CEP 53.150-580.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **DIPLOMATA TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201308004, com sede Rua São Miguel, 662, Loja 01, Bairro Novo, Olinda, PE, CEP 53.030-155, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.803.820/0001-72, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **JOÃO PAULO DA SILVA**, detentor de 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cedendo e transferindo a totalidade das quotas para a sócia **PRISCILA JACINTO DA SILVA**.

§ 1º O sócio cedente que se retira, declara haver recebido neste ato, pela venda de suas quotas o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), outorgando o mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da sociedade, que era de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representado por 200.000 (duzentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, passa a ser de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), representado por 400.000 (quatrocentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, após a cessão e transferência de quotas, do aumento de capital e admissão do novo sócio, o capital social fica distribuído entre os sócios como se segue:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
LUZIENE MARIA SILVA MIRANDA	200.000	50	200.000,00
PRISCILA JACINTO DA SILVA	200.000	50	200.000,00
Total	400.000	100	400.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei nº 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade que era administrada por **LUZIENE MARIA SILVA MIRANDA**, passa a ser administrada **CONJUNTAMENTE POR LUZIENE MARIA SILVA MIRANDA e PRISCILA JACINTO DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA QUARTA Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos,



DIPLOMATIZAÇÃO EM GERAL LTDA ME - COM CONSOLIDAÇÃO

LUIZENE MARIA SILVA MIRANDA, brasileira, casada em casamento parcial de bens, nascida em 15/08/1977, comercial, CPF 028.832.484-89, RG 5.984.405 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua ... nº 01 - Bairro Novo - Olinda - PE CEP 53.030-000.

JOÃO PAULO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 19/07/1985, comercial, CPF 072.961.814-63, RG 6.765.112 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Cel. Joaquim Carneiro, 314 - Várzea - Olinda - PE CEP 53.020-150.

PRISCILA JACINTO DA SILVA, brasileira, nascida em 03/01/1985, solteira, turismóloga, CPF nº 082.128.424-02, RG nº 6.916.127, SSP/PE, residente e domiciliada na rua do Graxal, 122, Rio Fúoca - Olinda, PE CEP 53.160-880.

Sócio de sociedade limitada de nome empresarial **DIPLOMATIZAÇÃO EM GERAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 25.013.080/04, com sede na Rua São Miguel, 882, Loja 01, Bairro Novo, Olinda, PE CEP 53.030-150, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.028.820/0001-72, deliberam de pleno e comum acordo ajuizar a presente alteração contratual nos termos da Lei nº 10.763/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **JOÃO PAULO DA SILVA**, detentor de 100.000 (cento mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 100.000,00 (cento mil reais), podendo a totalidade das quotas pertencer a sócia **PRISCILA JACINTO DA SILVA**.

§ 1º - O valor nominal das quotas que se retira, deverá haver recebido neste ato, pela venda de suas quotas, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), outorgando o mesmo a sociedade, para ser pago em juízo em três parcelas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da sociedade, que era de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representado por 200.000 (duzentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, foi integralmente suscitado e integralizado em moeda corrente nacional, passará a ser de R\$ 100.000,00 (cento mil reais), representado por 100.000 (cento mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento e integralização suscitada e integralizada neste ato, em moeda corrente nacional, após o caso, é transferência de quotas, do aumento de capital é admissão de novo sócio, o capital social fica distribuído entre os sócios como se segue:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
LUIZENE MARIA SILVA MIRANDA	200.000	66,66	200.000,00
PRISCILA JACINTO DA SILVA	200.000	50,00	200.000,00
Total	400.000	100	400.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios integralmente pela integralização do capital social suscitado e integralizado em moeda corrente nacional, integralizada em juízo, é de inteira responsabilidade dos sócios que se retira e suscitados.


CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade que era denominada **DIPLOMATIZAÇÃO EM GERAL LTDA ME**, passa a ser denominada **QUARTA DE ADMINISTRAÇÃO DE GERAL LTDA ME**, podendo praticar todas as atos de administração, mantendo o uso do nome empresarial, a sociedade autorizada a usar o nome empresarial, a fim de não prejudicar as obrigações em favor do interesse social ou assumir obrigações em favor do crédito ou em favor da sociedade, sem prejuízo do que for estabelecido em contrato.

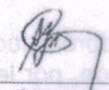


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Escanização
ANOREG-PE
AUTENTICACAO
BRG050153

2º Cartório de Notas
 da comarca de Olinda
 Rua Professor José Claudio Pessoa, 48
 Bairro Novo - Olinda - PE Cep: 53030-020
 Fone/Fax: (81) 3429-1709 / (81) 3429-5759
 Certifico que esta cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.
 Olinda, 30/07/2014. Válido apenas com o selo de autenticidade.
 *MOL: R\$ 2,64
 *SNR: R\$ 0,53
 *ERC: R\$ 3,17


Wellington Azevedo Gominho
 Escrevente


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/07/2014
 SOB Nº: 20148918247
 Protocolo: 14/891824-7
Empresa: 26 2 0130800 4
DIPLOMATIZAÇÃO EM GERAL LTDA ME


ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO
 SECRETARIO-GERAL

ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço sito à Rua São Miguel, 662, Loja 01 – Bairro Novo - Olinda – PE – CEP 53.120-190, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à Rua São Miguel, 923, Casa 02, Amaro Branco, Olinda-PE – CEP: 53.120-175.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **DIPLOMATA TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA ME.** (Art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua São Miguel, 923, Casa 02, Amaro Branco, Olinda-PE – CEP: 53.120-175.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de organização e promoção de eventos enquadrados nos seguintes CNAE-Fiscal: **Atividades principais:** (7733-1/00) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios e (6920-6/02) Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; e **Atividades secundárias:** (7020-4/00) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; (7810-8/00) Seleção e agenciamento de mão-de-obra; (7820-5/00) Locação de mão-de-obra temporária; (7830-2/00) Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; (8111-7/00) Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; (8121-4/00) Limpeza em prédios e em domicílios; (8129-0/00) Atividades de limpeza; (8122-2/00) Imunização e controle de pragas urbanas; (8130-3/00) Atividades paisagísticas; (7711-0/00) Locação de automóveis sem condutor; (7719-5/99) Locação de outros meios de transporte, sem condutor; (8211-3/00) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (4619-2/00) Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.

CLÁUSULA QUINTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem capital social de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
LUZIENE MARIA SILVA MIRANDA	200.000	50	200.000,00
PRISCILA JACINTO DA SILVA	200.000	50	200.000,00
Total	400.000	100	400.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá **CONJUNTAMENTE LUZIENE MARIA SILVA MIRANDA e PRISCILA JACINTO DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social,



ou por meio eletrônico, de qualquer forma, para o subscritor, com o intuito de garantir a integridade e a segurança das informações contidas no presente documento, bem como a validade jurídica das assinaturas eletrônicas.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade terá sede em Rua São Miguel, 823, Casa 02, Amaro Branco, Olinda-PE - CEP 53.150-150. Passa a fazer parte do endereço eletrônico da empresa o endereço eletrônico: www.empresa.com.br

Em face das atividades acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade terá sob o nome empresarial **DIPLOMATA TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA ME** (AR 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sede na Rua São Miguel, 823, Casa 02, Amaro Branco, Olinda-PE - CEP 53.150-150

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outro estabelecimento, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo a três quintos do capital social, nos termos do art. 1.078 da Lei nº 10.406/2002

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de consultoria e promoção de eventos empresariais nos seguintes CNPJ's: Atividades principais: (7333-1/00) Atualização de produtos e equipamentos para escritórios e (8020-6/02) Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária e Atividades secundárias: (7010-4/00) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; (7830-1/00) Seleção e gerenciamento de mão-de-obra; (7830-8/00) Locação de mão-de-obra temporária; (7830-2/00) Fomento e gestão de recursos humanos para terceiros; (8111-7/00) Serviços de intermediários para apoio a editoriais, exceto condomínios prediais; (8131-4/00) Limpeza em prédios e em domicílios; (8129-0/00) Atividades de limpeza; (8122-0/00) Imunização e controle de pragas urbanas; (8130-3/00) Atividades de manutenção, reparação e conserto de veículos e motocicletas; (7711-0/00) Locação de automóveis sem condutor; (7718-2/99) Locação de outros meios de transporte, sem condutor; (8211-3/00) Serviços de limpeza e conservação de escritórios e apoio administrativo; (8412-2/00) Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas em geral, não especializado

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado (AR 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade tem capital social de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelas partes, da seguinte forma:

Sócio	N.º de Quotas	%	Valor R\$
LUIZENE MARIA SILVA MIRANDA	200.000	50	200.000,00
PRISCILA JACINTO DA SILVA	200.000	50	200.000,00
Total	400.000	100	400.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e prazo determinado, preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a transferência definitiva (AR 1.088, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, nos termos do art. 1.082, CC/2002

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PROLABORE

CLÁUSULA NONA: A administração da empresa caberá conjuntamente **LUIZENE MARIA SILVA MIRANDA** e **PRISCILA JACINTO DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade perante a administração pública, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, exceto os que, por sua natureza, implicarem a exclusão ou a perda de direitos de um dos administradores.

[Handwritten signature]



objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DOS CASOS OMISSOS


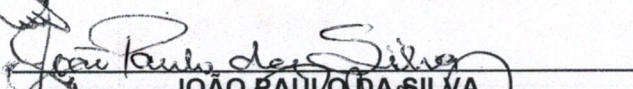
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.


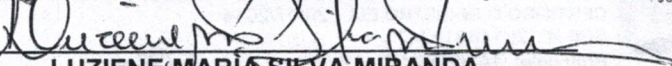
DO FORO

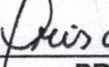
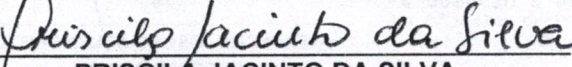
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Olinda para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

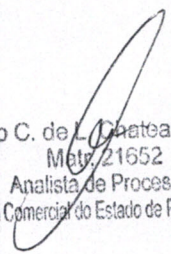
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Olinda (PE), 23 de Junho de 2014.



JOÃO PAULO DA SILVA

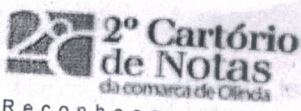


LUZIENE MARIA SILVA MIRANDA



PRISCILA JACINTO DA SILVA


Caio C. de L. Chateaubriand
Matr. 21652
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco



FORO DE NO



Rua Professor José Cândido Pessoa, 48
 Bairro Novo - Olinda - PE Cep: 53030-020
 Fone/Fax: (81) 3439-1709 / (81) 3429-5759

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
JOAO PAULO DA SILVA Dou fé;
 Válido apenas com o selo de autenticidade
 Olinda, 25/07/2014.

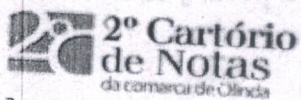
Wellington Azevedo Gominho
 Escrevente



Rua Professor José Cândido Pessoa, 48
 Bairro Novo - Olinda - PE Cep: 53030-020
 Fone/Fax: (81) 3439-1709 / (81) 3429-5759

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
PRISCILA JACINTO DA SILVA Dou
 Válido apenas com o selo de autenticidade
 Olinda, 25/07/2014

Wellington Azevedo Gominho
 Escrevente



Rua Professor José Cândido Pessoa, 48
 Bairro Novo - Olinda - PE Cep: 53030-020
 Fone/Fax: (81) 3439-1709 / (81) 3429-5759

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
LUZIENE MARIA SILVA MIRANDA Dou
 Válido apenas com o selo de autenticidade
 Olinda, 25/07/2014

Wellington Azevedo Gominho
 Escrevente



Rua Professor José Cândido Pessoa, 48
 Bairro Novo - Olinda - PE Cep: 53030-020
 Fone/Fax: (81) 3439-1709 / (81) 3429-5759

Certifico que esta cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.
 Olinda, 30/07/2014. Válido apenas com o selo de autenticidade.
 EMOL: R\$ 2,64
 TSNR: R\$ 0,53
 FERC: R\$ 3,17

Wellington Azevedo Gominho
 Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/07/2014
 SOB Nº: 20148918247
 Protocolo: 14/891824-7
 Empresa: 26 2 0130800 4
 DIPLOMATA TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA ME
 ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO
 SECRETARIO-GERAL